Graduação Sanduíche no Exterior - SWG

1. Finalidade

Apoiar o aluno matriculado em curso de graduação no Brasil visando aperfeiçoar sua formação, com bolsa no exterior, e estimular suas competências e habilidades para o desenvolvimento cientifico e tecnológico, o empreendedorismo e a inovação.

2. Requisitos e condições

2.1 Para o candidato:

a) ter participação destacada em programa de iniciação científica ou tecnológica, com ou sem bolsa;

b) ter concluído as disciplinas consideradas necessárias para o bom aproveitamento dos estudos no exterior;

c) ter conhecimento suficiente do idioma para o desenvolvimento das atividades na instituição de destino;

d) ter anuência do orientador/instituição de destino;e

e) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no Brasil.

2.2 Para o coordenador:

a) ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta; e

b) ser o responsável pela indicação do(s) candidato(s) à bolsa.

3. Duração

3.1. De 6 (seis) a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluir estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório.

3.2. A permanência do estudante no exterior poderá ser estendida nos casos em que houver previsão no programa. Entretanto, a bolsa do CNPq será concedida por, no máximo, 12 (doze) meses.

4. Benefícios

a) mensalidade, conforme Tabela de Bolsas Individuais no Exterior, observando o país de destino;

b) auxílio-instalação equivalente a uma mensalidade e proporcional à duração da bolsa;

c) passagem aérea de ida e volta, em classe econômica; e

d) seguro-saúde, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.

NOTA: Não há benefício a dependentes.

5. Documentos indispensáveis para inscrição

• Formulário de Indicação *Online* ;

• Currículo do candidato atualizado na Plataforma Lattes;

• Plano de Atividades;

• Anuência formal da instituição de destino; e

• Confirmação por parte do coordenador de que o candidato possui conhecimento suficiente do idioma para o desenvolvido das atividades previstas; ou comprovante de

proficiência neste idioma.

6. Concessão

As bolsas serão concedidas por meio de cotas para:

a) instituições que detenham cota de bolsa PIBIC ou PIBITI do CNPq;

b) instituições ou pesquisadores, via Chamadas; ou

c) Programas apoiados pelo CNPq.

7. Documentos para encerramento do processo

a) relatório técnico final;

b) bilhete de passagem de regresso; e

c) avaliação do coordenador no Brasil.

8. Disposições Finais e Transitórias

8.1. A instituição de nível superior na qual o estudante está matriculado no Brasil deve se comprometer a:

a) reconhecer os créditos obtidos pelo aluno no exterior, de modo a não haver prejuízo em relação à vida acadêmica do aluno após seu retorno;

b) oferecer número de vagas para estudantes estrangeiros equivalente à cota recebida; e

c) efetivar o acompanhamento à distância do aluno beneficiado com a bolsa.

8.2. Caso o beneficiário da bolsa seja bolsista de iniciação científica ou tecnológica (IC ou BIT) do CNPq, a bolsa IC ou BIT será suspensa pelo tempo em que ele permanecer no exterior, podendo ser reativada quando do seu retorno ao Brasil, caso esse retorno se dê ainda dentro da vigência da bolsa IC ou BIT.

8.3. No caso de concessão à Instituição que detenha cota de bolsa PIBIC ou PIBITI do CNPq, compete a esta realizar processos seletivos internos entre os candidatos elegíveis, que priorizem o desempenho acadêmico, a qualidade da instituição de destino na área, o conhecimento do idioma do país ou instituição de destino no qual será realizado o estágio. Nesta etapa, ações afirmativas poderão ser incluídas como critérios adicionais.

8.4. Outros critérios poderão ser aplicados nas chamadas e/ou nos convênios com outras instituições, como empresas e as Fundações de Amparo à Pesquisa, conforme deliberação da Diretoria Executiva do CNPq.